

Casa Civil - CASA CIVIL

ERRATA

Na Lei nº 4.711, de 19 de fevereiro de 2020, que "Altera o artigo 1º da Lei nº 3.910, de 14 de outubro de 2016.", publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34, de 19 de fevereiro de 2020,

ONDE SE LÊ:

"LEI Nº 4.711, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020."

LEIA-SE:

"LEI Nº 4.711-A, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/02/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10337308** e o código CRC **B67104F3**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.013479/2020-99

SEI nº 10337308



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34
Disponibilização: 20/02/2020
Publicação: 19/02/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.711, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.910, de 14 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.910, de 14 de outubro de 2016, que " Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio-Alimentação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio-Alimentação aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotados e em efetivo exercício na sede administrativa e nas unidades de saúde estaduais, no valor mensal de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), com caráter indenizatório.

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/02/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10290035** e o código CRC **954EB1D7**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0036.013479/2020-99

SEI nº 10290035